

**CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2012**

- 1) Existe algum veículo marca/modelo que seja de preferência da empresa?

RESPOSTA: De acordo com a legislação vigente, é vedado à administração pública ter qualquer preferência de marca/modelo.

- 2) Existe alguma ideia de quantidade inicial de veículos por categoria? (no Edital consta que não existe nenhuma obrigatoriedade de utilização integral dos veículos).

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

- 3) No item 4.5 diz que a franquia mensal será de 5.000km, no item 4.6 diz que a franquia mensal diz que a franquia mensal e de 1.500km, qual esta correto?

RESPOSTA: Ver item 4.2 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

- 4) O contrato será de quanto tempo? 12 meses renováveis? E os veículos, deverão ser substituídos em quanto tempo? Ou com quantos km?

RESPOSTA: Conforme item 11.1 do Termo de Referência, a vigência do contrato é de 24 meses, podendo ser prorrogado. Quanto à substituição da frota, ver item 5.7 do Termo de Referência, constantes do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

- 5) Qual o prazo para disponibilização dos veículos, já que nossa ideia seria colocar veículos 0km e temos um prazo para o faturamento.

RESPOSTA: Ver item 5.6 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

- 6) Qual seria o prazo para substituição dos veículos em caso de manutenção e sinistro? No item 6.4 diz 24 horas para sinistro, no item 6.9 fala-se em 2 dias uteis e no item 6.11 fala-se no prazo de 07 uteis sem veículos para substituição.

RESPOSTA: Ver itens 6.3, 6.7 do Termo de Referência do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

7) A locação dos veículos será mensal? Ou seja, uma vez disponibilizados os 90 veículos, todos serão utilizados pelo período de 12 meses?

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12

8) Não nos ficou claro o sistema de compensação de km excedente: Geralmente, na totalidade das licitações que participamos onde existe uma franquia de quilometragem, são somadas as franquias individuais por veículos formando uma franquia global/mensal, caso o contratante exceda essa franquia, passa pagar um determinado valor por esse km excedente exclusivamente no mês de medição que tenha sido excedido. Como deveremos proceder para melhor entendimento da necessidade da VALEC nesse sentido e qual a forma de apresentação do valor do km excedente?

RESPOSTA: Ver item 20.10 do Novo Edital e item 4.3 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/04/12.

9) As propostas deverão ser apresentadas e serão disputadas pelo valor global mensal ou anual?

RESPOSTA: Ver item 11.1 do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

10) A disputa será realizada pelo portal do Comprasnet ou licitações-e?

RESPOSTA: Comprasnet, claramente definido no preâmbulo do edital.

11) Considerando que as empresas que optarem por ofertar veículos 0 km, demandam um prazo mínimo de 30/45 dias desde seu pedido a montadora até recepção, licenciamento, preparação e despacho do veículo até o local de operação, ao tempo em que o contrato exige um prazo de 5 dias após recepção da Ordem de Serviço. Solicitamos informar qual prazo disponível entre assinatura do contrato e emissão das Ordens de Serviço.

RESPOSTA: Ver item 6.15 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 20/04/12.

12) Qual a data prevista para início / assinatura do contrato?

RESPOSTA: Ver item 16.2 do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

13) Gentileza confirmar. A locação de toda a frota de veículos deste edital é “sem motorista”?

RESPOSTA: Sim.

14) Edital item 4. Entendemos que os veículos devem possuir “trio elétrico “ + “ freios ABS “ + “ Air Bag “. São itens/opcionais importantes para a segurança do condutor. Em fim, devemos considerar estes itens/opcionais?

RESPOSTA: Os veículos deverão possuir as características mínimas descritas no item 4 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

15) Edital Anexo II – Cláusula Quarta – Preço. Qual a distribuição dos veículos por estado? No grupo 1 são 02 carros por cidade ? No grupo 3 é 01 carro por cidade ?

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

16) Sobre a **COBERTURA DE RISCOS EM CASO DE SINISTROS**, gentileza se manifestar: **Apólice de seguros:** Conforme Anexo I, “TERMO DE REFERÊNCIA”, ITEM 4.4, página 21 do edital discorre acerca da obrigatoriedade de apresentação de apólice de seguro para cada veículo locado. Se esta exigência permanecer várias locadoras, assim como esta, perderá totalmente a competitividade neste certame. Explicamos os motivos: a fim de garantir os menores custos para aquisição de apólice de seguros e, conseqüentemente, preços competitivos, a modalidade global, que abrange todos os veículos da frota é a principal opção das locadoras de veículos que possuem quantidades significativas de carros. Apenas para referência, se for necessário adquirir uma apólice de seguros para cada veículo, o valor da contratação iria onerar em aproximadamente R\$200,00 (duzentos reais) por mês por veículo. Tal exigência beneficia alguns poucos em detrimento da maioria, reduzindo a concorrência e, conseqüentemente, gerando maiores custos para esta respeitosa secretaria. Ressaltamos que esta empresa **possui apólice de seguros para todos os carros de sua frota, atendendo todas as exigências editalícias**, apenas não disponibilizando para cada veículo específico. Sendo assim, pede-se **a reavaliação desta exigência** a fim de garantir o maior número de participantes em igualdade de condições, objetivando maior economia para esta administração, **aceitando-se comprovação de veículos segurados através de apólice de seguro da frota de veículos.**

RESPOSTA: Ver item 4.4 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

17) Sobre o **VOLUME DE VEÍCULOS**, gentileza se manifestar: Conforme Anexo II, Planilha de Formação de Preços, constata-se que os Grupos de veículos mencionados possuem as cidades onde serão utilizados. Contudo, não é claro a quantidade de veículos por

cidade. Esta informação é importante para disponibilização dos carros, tendo vista que gera custos para deslocamento de frota, impactando diretamente na proposta comercial ofertada pelas empresas participantes. Gentileza informar a quantidade de veículos para cada cidade do grupo.

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

18) DO OBJETO: reza o Edital que o OBJETO da contratação será “a locação de veículos cobrados por franquia, utilizando-se o sistema de compensação de quilômetro para o excedente.” Perguntamos: a compensação desses quilômetros será por GRUPO de veículo? Ou pela FROTA TOTAL CONTRATADA?

RESPOSTA: Ver item 4.3 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

19) Item 8.9.6, página 6: pedimos corrigir, pois tem erros de grafia e não conseguimos entender o que solicita o referido item (veja no anexo).

RESPOSTA: O erro foi devidamente corrigido no Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

20) Item 20.5 – página 15 do Edital: o Item 20.5 diz que: “20.5. Quando a utilização do veículo tiver prazo inferior a 30 (trinta) dias, em razão da mobilização (entrega) ou desmobilização (devolução) de cada veículo, o valor da locação bem como a quilometragem franqueada será proporcional ao tempo de uso.” Perguntamos: 3.1. a VALEC irá mobilizar todos os carros do QQP da contratação (QQP do termo de referência) na OS inicial? 3.2. ou a VALEC irá mobilizar carros paulatinamente? 3.3. e as desmobilizações como ocorrerão se a contratação é para 12 meses? 3.4 os carros, individualmente, serão contratados por 12 (doze) meses? Ou poderão ser desmobilizados a qualquer tempo e hora? 3.5 Como poderá ocorrer a desmobilização do carro alugado? 3.6. depois da emissão da primeira OS, outras solicitações de carros e outras OS poderão ocorrer até qual mês antes do encerramento do contrato de 12 meses?

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

21) Item 20.6 – página 15 do Edital: o Item 20.6 diz que: “20.6. Será efetuado desconto na fatura do contrato caso os veículos permaneçam fora de uso por mais de 24 horas sem reposição de veículo extra.”

INDENIZAÇÕES DE MAU USO: A relação entre o particular e o publico na relação contratual não se estabelece de forma absolutista, há nessa relação responsabilidades,

direitos e deveres recíprocos, diante deste fato é patente que durante a utilização do bem em locação pode o preposto utilizá-lo sem que tome as devidas medidas de atenção exigíveis no uso adequado do bem de terceiro, assim, exsurge a figura do "mal uso". O "mau uso" são os atos praticados por negligência, ação ou omissão do motorista/usuário levando o veículo a quebra. Ou seja: ocorre quando o motorista/usuário causa ou provoca, intencionalmente, um fato que dá origem a um reparo no veículo, que em sua utilização normal não seria necessário. Neste caso a cobrança se embasa na teoria civilista da Responsabilidade Civil e nas cláusulas contratuais que estabelecem a utilização dos veículos para uso civil com os cuidados mínimos que não provoquem danos ao bem em locação.

O "mau uso" funda-se legalmente no preceito que dispõe o Art. 186 do Código Civil:

"Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito".

Neste sentido para a comprovação da responsabilidade civil contratual do Estado basta a configuração dos pressupostos: [a] conduta do agente; [b] nexos de causalidade; [c] dano - prejuízo ocasionado. Havendo a ocorrência destes torna-se inegável a responsabilidade do estado quando contratante dos danos provocados ao contratado por atos de seus prepostos.

Além disso cabe ressaltar que a SUSEP (Superintendência dos Seguros Privados) em normativa determinou casos não cobertos pelo seguro, pelo que passamos a expor:

Como se sabe a existência de um seguro pressupõe o uso de boa fé e cuidados medianos do bem segurado, neste sentido não existe seguro que cubra todas as situações fáticas, neste sentido a Superintendência dos Seguros Privados editou a circular 306/2005 que define os casos não cobertos por seguro: *"9. Prejuízos Não Indenizáveis*

9.1. A Seguradora não indenizará prejuízos decorrentes de:

a) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: atos de hostilidade, de terrorismo, de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição provenientes de qualquer ato de autoridade de fato ou direito, civil ou militar, e em geral todo e qualquer ato ou consequência dessas ocorrências;

b) perdas ou danos decorrentes direta ou indiretamente de: tumultos, vandalismo, motins, greves, "lock-out", e quaisquer outras perturbações de ordem pública;

c) perdas ou danos direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo as expressamente previstas nas garantias contratadas;

d) perdas ou danos ocorridos quando em trânsito por trilhas, estradas ou caminhos impedidos, não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;

e) desgastes, depreciação pelo uso, falhas do material e/ou projeto, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo segurado, salvo nos casos expressamente previstos nas garantias contratadas;

f) qualquer perda, destruição ou dano de quaisquer bens materiais, prejuízo ou despesa emergente, ou qualquer dano consequente, responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear, resíduos nucleares, ou material de armas nucleares;

g) perdas ou danos ocorridos durante a participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade e/ou de trilha, legalmente autorizadas ou não;

h) perdas ou danos sofridos pelo veículo segurado quando estiver sendo rebocado por veículo não apropriado a esse fim;

i) acidentes diretamente ocasionados pela inobservância a disposições legais, tais como: lotação de passageiros, dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada;

j) danos decorrentes de operações de carga e descarga;

l) danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação, considerada para esse fim a habilitação legal para dirigir veículos da categoria do veículo segurado, bem como por pessoas com o direito de dirigir suspenso, cassado ou vencido há mais de trinta dias, nos termos da legislação de trânsito nacional;

m) danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa alcoolizada ou drogada, devendo a negativa estar fundamentada em documento oficial que comprove a presença destas substâncias em níveis previstos em legislação que asseverem a impossibilidade de condução do veículo;

n) perdas ou danos decorrentes de apropriação indébita e/ou estelionato;

o) danos decorrentes de atos ilícitos dolosos, ou mediante culpa grave equiparável ao dolo, praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelos seus representantes. No caso de pessoa jurídica, esta exclusão aplica-se também aos sócios controladores, aos seus dirigentes e administradores, aos beneficiários e aos seus representantes."

Perguntamos: 21.1. Como será procedido nos casos de MAU USO cometidos pelos usuários VALEC? 21.2. Qual critério será adotado quando os carros ficarem parados por culpa, negligência ou dolo provocados pelos motoristas condutores da VALEC? 21.3. Para esses casos os carros serão medidos normalmente (casos comprovados de MAU USO)? 21.4. Em casos comprovados de MAU USO, ainda assim a CONTRATADA deverá repor o carro parado pelo mau uso do motorista condutor VALEC?

RESPOSTA 21.1 e 21.2: Ver item 7.8 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

RESPOSTA 21.3: Ver itens 6.3 e 10.10 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

RESPOSTA 21.4: Ver item 6.3 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

22) Por força desta circular os casos acima aludidos não poderão ser cobertos por seguro. Face às afirmações esposadas perguntamos: 5.1 Será obrigatória a substituição do veículo pela locadora quando este for avariado por mau uso? 5.2 Como serão indenizados o

mau uso nas situações descritas na Circular 306/2005 da SUSEP? 5.3. Será incluída LINHA no QQP para ressarcimento de indenizações por mau uso?

RESPOSTA: Ver item 7.8 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

23) Item 22.2 – página 16 do Edital: o Item 22.2 diz que: **22.2. Os veículos deverão ser entregues nos endereços especificados no Contrato e no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir do aceite da Ordem de Serviço.** Já o ITEM 6.23 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que estabelece as OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, diz que: **6.23. Fazer a mobilização dos veículos de acordo com a solicitação da VALEC, mediante emissão de Ordem de Serviço, devendo a entrega ser realizada no prazo máximo de 30(trinta) dias.** Esses dois itens se contradizem. Perguntamos: o que deverá ser considerado: o item 22.2 do Edital? Ou o Item 6.23 do ANEXO I?

RESPOSTA: Ver item 5.6 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

24) Pedimos nos fornecer o HISTOGRAMA da mobilização por cada localidade mencionada no ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

25) Os LOCAIS DE MOBILIZAÇÃO: serão exclusivamente os locais citados no ANEXO II PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS e no ANEXO I, Item 5. MOBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS?

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

26) Os LOCAIS DE DESMOBILIZAÇÃO: serão exclusivamente os locais onde os carros forem mobilizados?

RESPOSTA: Ver item 5 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

27) Poderá a VALEC desmobilizar qualquer carro a qualquer tempo, sem aviso prévio, e sem penalidades ou multas por devoluções antes de completar os 12 (doze) meses?

RESPOSTA: Ver itens 4.5 e 5.1 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

28) SEGURO GARANTIA: considerando-se a hipótese de a VALEC não mobilizar a frota contratada no QQP de imediato, digamos, não mobilizar o efetivamente contratado, perguntamos: como será calculado o SEGURO GARANTIA? Será pela FROTA MOBILIZADA?

RESPOSTA: Ver item 13.1 do Termo de Referência constante do constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

29) Item 6.8 do TERMO DE REFERÊNCIA: *6.8. Providenciar a remoção do veículo e o transporte dos passageiros em caso de pane, para a localidade indicada pelo condutor do veículo.* Perguntamos: 12.1 Em que linha do QQP será medido esse tipo de serviço, já que o OBJETO DA CONTRATAÇÃO não abrange a atividade transporte de passageiros?

RESPOSTA: Ver item 6.7 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12. Além disso, a área solicitante dos serviços entende que *“o transporte de passageiros em caso de pane é uma obrigação da contratada, devendo, portanto, o seu custo estar incluído na proposta da licitante”*.

30) Considerando-se a inclusão da atividade transporte de passageiros na contratação do referido Edital, perguntamos: os atestados de capacidade técnica exigidos na HABILITAÇÃO deverão obrigatoriamente serem certificados pelo órgão fiscalizador dos serviços de transporte (no caso os Conselhos Regionais de Administração)?

RESPOSTA: Ver o item 13.1 do constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

31) ANEXO II – MODÉLO DE PROPOSTA DE PREÇOS: 14.1. No ITEM 1, dos carros SEDAN ou HATCH 1.4 ou 1.6, devemos ofertar dois tipos de carros para o mesmo ITEM? Exemplo hipotético: na nossa PORPOSTA deveremos fazer constar os dois modelos de carros - GOL 1.6 e SIENA 1.4 – com um único valor unitário (para carros distintos)? Ou podemos ofertar um único tipo de carro de modelo HATCH? Ou um único tipo de carro de modelo SEDAN? 14.2. No ITEM 2 denominado SEDAN SUPERIOR, como deveremos proceder, para cotar esse Item? Há um leque muito grande de opções de veículos SEDAN, que variam de modelos e preços. Por exemplo: para o carro 1.8 pode-se cotar o FIAT LÍNEA – que é um carro de melhor preço e portanto mais competitivo para o Certame (adjudicação pelo MENOR PREÇO PROPOSTO) Entretanto, cabe também nesse Item o carro FORD FUSION: carro de representação – que pode melhor atender aos interesses da VALEC. Posto isto, pedimos analisar com mais critério a melhor especificação para o carro que será solicitado nesse ITEM.

RESPOSTA: Ver o item 4.1 do Termo de Referência constante do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12. Além disso, a área solicitante dos serviços entende que *“serão aceitos modelos de carro tipo Hatch ou Sedan”*.

32) Nas páginas 22 e 23 do Edital, no item a seguir, são discriminadas as cidades onde é necessário ter oficinas disponíveis: 5.2. Os veículos locados serão utilizados pela VALEC, inicialmente, nas seguintes localidades: a) BRASÍLIA/DF; b) BAHIA: Ilhéus, Barra do Rocha, Jequié, Tanhaçu, Brumado, Guanambi, Bom Jesus da Lapa, Correntina, Santa Maria da Vitória, São Desidério; c) GOIÁS: Santa Helena, Anápolis, Petrolina, Uruaçu, Campinorte, Estrela do Norte, São Simão, Indiara, Goianira; d) MINAS GERAIS: Iturama; e) MARANHÃO: São Luís, Estreito, Imperatriz; f) RIO DE JANEIRO: Rio de Janeiro; g) TOCANTINS: Palmas, Gurupi e Araguaína; A questão é, deve haver uma oficina cadastrada a cada 80 km de cada município listado, ou apenas das sedes principais (Brasília/DF, Ilhéus/BA, Santa Helena/Goiás, Iturama/MG, São Luís/MA, RJ/RJ, Palmas/Tocantins)?

RESPOSTA: Conforme entendimento da área solicitante dos serviços, *“as oficinas deverão ser cadastradas a cada 80 km das sedes principais listadas”* conforme itens 6.5 e 5.4 do Termo de Referência constantes do Novo Edital disponibilizado conforme publicação no Diário Oficial da União, Seção III, página 129, do dia 19/20/12.

Brasília, 20 de abril de 2012.

CAROLINA DE OLIVEIRA SERAFIM MARTINS

Pregoeira